



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2022/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –
PARÁ/PMON E A EMPRESA C HIDROFOX SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS
TUBULARES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa **C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.461/0001-20, sediada na Rua Major Edson de Paiva, S/N, Anexo I, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, tendo para contato o Fone (94) 99225-7303 e o email: dirceu_gabrielbc@hotmail.com, neste ato representada pelo **Srº DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.013.322-87, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 07, Lote 16, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº **002/2022**, **Processo Administrativo nº 00106/2021**, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº **00039/2021/PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 379.696,16** (Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

17.512.0007.1086.0000 – Construção do Sistema de Abastecimento de Água.

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... **R\$ 379.696,16**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia **07/03/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 07 de Março de 2022.

JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE

C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I DO CONTRATO Nº 0117/2022/PMON

17.512.0007.1086.0000 – Construção do Sistema de Abastecimento de Água.

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 379.696,16

ITEM	TIPO	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR
1	INSUMO	SEDOP	220496/PT000 2	PERFURAÇÃO EM QUALQUER MATERIAL = D=250 MM.	M	R\$ 209,40	800	R\$ 167.520,00
2	INSUMO	COTAÇÃO	1208030	INSTALAÇÃO C/ MOTOR BOMBA SUBMERSA 10CV/4"/TRIFÁSICA.	UN	R\$ 12.775,46	8	R\$ 102.203,68
3	INSUMO	SINAP	9860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	M	R\$ 49,92	720	R\$ 35.942,40
4	INSUMO	SINAP	9850	TUBO PVC DE REVESIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M.	M	R\$ 160,49	200	R\$ 32.098,00
5	INSUMO	SINAP	40413	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2"). LUA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	R\$ 26,29	8	R\$ 210,32
7	INSUMO	SINAP	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC- ST1.	M	R\$ 42,59	800	R\$ 34.072,00
8	INSUMO	SINAP	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA.	100 M	R\$ 705,52	8	R\$ 5.644,16
9	INSUMO	SINAP	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509). 2" (REF 1509).	UN	R\$ 126,46	8	R\$ 1.011,68
10	INSUMO	SEDOP	220496/PT001 6	TAMPA EM CH. DOBRADA Nº 20FO GO D = 150 MM.	UN	R\$ 124,24	8	R\$ 993,92
Valor Total								R\$ 379.696,16

**JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE**

**C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA**